

**URGENTE: Manifestação Administrativa – Nulidade por Atropelo de Cronograma, Quebra de Publicidade...****De:** Sullyssandro De Oliveira Guimaraes**Para:** pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br**Cópia:** licitacoes@mv.com.br**Cópia oculta:****Assunto:** URGENTE: Manifestação Administrativa – Nulidade por Atropelo de Cronograma, Quebra de Publicidade...**Enviada em:** 10/06/2026 | 16:10**Recebida em:** 10/06/2026 | 16:10Compras Ele... .pdf **375.74 KB**

Prezado Pregoeiro, Luis Augusto Louis, e Equipe de Apoio,

**MAIDA INFOWAY TECNOLOGIA E GESTAO EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.239.608/0001-36**, participante do **Edital nº 0013/2026 (Pregão Eletrônico nº 005/2026)**, promovido pelo **CANOASPREV**, vem, por meio deste, apresentar **MANIFESTAÇÃO E QUESTIONAMENTO FORMAL DE URGÊNCIA** em virtude de graves vícios procedimentais ocorridos na condução da sessão pública na data de hoje, 10/06/2026.

Conforme orientado por esta respeitável Equipe de Apoio via contato telefônico, formalizamos os fatos a fim de que esta insurgência seja recebida e autuada imediatamente no processo eletrônico nº **25.2.000005914-2**, sob pena de nulidade absoluta dos atos subsequentes por manifesta violação aos princípios da publicidade, da segurança jurídica, da vinculação ao instrumento convocatório e da ampla defesa (Lei nº 14.133/2021).

**1. Da Inconsistência do Cronograma e da Necessidade de Restabelecimento do Prazo Recursal**

Conforme registrado em ata, houve a fixação expressa no chat, às 13:11:26, de que o prazo para envio da proposta da primeira colocada se encerraria às 15:11. A estipulação desse horário gerou uma legítima expectativa de comportamento para todo o grupo de licitantes, que programaram seu acompanhamento e fiscalização ativa com base no marco temporal oficialmente divulgado.

Contudo, verificou-se o encerramento antecipado da referida fase às 14:00:29, seguido da abertura do prazo de intenção de recurso às 14:00:53, com fechamento às 14:11:00.

A abertura e a conclusão de um prazo recursal preclusivo integralmente dentro do intervalo em que os participantes aguardavam o marco das 15:11 acabou por comprometer a ampla publicidade do ato. A ausência de registros de intenção de recurso decorre, justamente, da falta de previsibilidade na alteração do cronograma agendado, impossibilitando o acompanhamento em tempo real por parte das demais concorrentes.

**2. Da Ausência de Agendamento de Reabertura (Risco de Novo Fator Surpresa)**

Ato contínuo, às **14:13:39**, o sistema registrou a abertura de prazo para a empresa TW-SOLUTIONS enviar sua documentação de habilitação até o dia 11/06/2026 às 17:00, em estrito cumprimento ao prazo mínimo estipulado no **item 5.6 do Edital**. Embora a concessão de prazo superior às 2 horas atenda à razoabilidade, a condução sistêmica gerou um vício gravíssimo.

Ao conceder um prazo que se estende até o dia seguinte, o Pregoeiro **não realizou a suspensão formal da sessão pública com o obrigatório agendamento prévio de data e horário para a retomada dos trabalhos eletrônicos**, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

Sob a modelagem atual, caso a empresa intimada envie a documentação antecipadamente, o sistema permite que o Pregoeiro realize o julgamento, dê o aceite e deflagre uma nova fase de intenção de recurso imediatamente, a qualquer hora do dia ou da noite, sem que os demais licitantes tenham a previsibilidade de quando deveriam estar logados para fiscalizar o ato.

É consolidada a jurisprudência dos Tribunais de Contas (TCU e TCE/RS) de que a suspensão de uma sessão pública exige a estipulação prévia em chat do momento exato (dia e hora) em que os trabalhos serão reabertos. A Administração não pode deixar o sistema em aberto, operando atos sem previsibilidade regulamentar, sob pena de configurar o amplamente condenado "fator surpresa".

**3. Dos Pedidos e Requerimentos de Regularização**

Diante do cenário de total insegurança jurídica e manifesto cerceamento de defesa, a Maida Infoway **REQUER**:

- 1. A ANULAÇÃO da fase de intenção de recurso** ocorrida de forma surpresa entre 14:00:53 e 14:11:00, com a garantia de reabertura pública do prazo por 10 (dez) minutos em momento oportuno, conforme item 10.1 do Edital.
- 2. O IMEDIATO REGISTRO EM CHAT suspendendo os trabalhos de hoje** e fixando, de forma clara e inequívoca, a **data e o horário exatos em que a sessão pública será formalmente reaberta** para análise dos documentos da empresa TW-SOLUTIONS, vedando-se qualquer julgamento ou abertura de prazo recursal antes do marco oficialmente agendado.

Caso a sessão seja homologada sem a devida correção destes vícios de publicidade, esta peça servirá de base para a imediata interposição de **Representação com pedido de Medida Cautelar junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/RS)** e denúncia ao Ministério Público.

Nestes termos, pede e aguarda imediata providência de regularização.

Canoas, 10 de junho de 2026.

**Diretoria de Licitações**

16/06/2026, 17:09

URGENTE: Manifestação Administrativa – Nulidade por Atropelo de Cronograma, Quebra de Publicidade e Cerceamento de ...

**MAIDA INFOWAY TECNOLOGIA E GESTAO EM SAUDE LTDA**

**CNPJ: 01.239.608/0001-36**

---